

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N°90012/2024
PROCESSO N° 64240.006935/2023-54**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES PARA VIATURAS**, para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, como órgão gerenciador, 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Organizações Militares Vinculadas) e outros Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir neste instrumento:.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	CAT/ MAT	B Adm Gu JP	HGu JP	1º Gpt E	SOMA	VALOR ESTIMADO	
								UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	EXTINTOR CO2 4 KG BC - CARGA DE 4 KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 4 KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".	UND	246457	36	3	8	47	R\$ 633,86	R\$ 29.791,42
2	EXTINTOR CO2 6 KG BC - "CARGA DE 6KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²), CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B: C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 6KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".	UND	476676	32	3	10	45	R\$ 646,91	R\$ 29.110,95
3	EXTINTOR PQS 2KG ABC - EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO A BASE DE FOSFATO MONOATÔMICO - ABC, PRESSURIZADO. NBR 15808. CAPACIDADE	UND	329100	34	3	8	45	R\$ 121,75	R\$ 5.478,75

	EXTINTORA 2-A:10-B:C. ALTURA 405 MM. LARGURA 101,6 MM. COMPRIMENTO 101,6 MM.								
4	EXTINTOR ÁGUA 10 L A - "CAPACIDADE DA CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA: 10L; PESO COMPLETO DO EXTINTOR COM CARGA: 14.800G + OU - 500G; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM + OU - 0,10MM; DIÂMETRO INTERNO: 176MM + OU - 2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 179MM + OU - 2MM; ALTURA NOMINAL: 650MM + OU - 10MM; ALTURA DO RECIPIENTE: 560MM + OU - 10MM; VOLUME HIDRÁULICO: 112.830ML; VARIAÇÃO DO VOLUME HIDRÁULICO: 150ML; PRESSÃO DE TRABALHO: 1 MPA; TEMPO DE DESCARGA APROXIMADO: 60S + OU - 10S; INDICADO PARA CLASSE DE FOGO: A; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A COMPRIMENTO DO TUBO SIFÃO: 532MM + OU - 3MM; COMPRIMENTO DA	UND	476677	37	3	27	67	R\$ 165,43	R\$ 11.083,81

	MANGUEIRA (COMPLETA): 560MM; ADITIVO ANTICORROSIVO ANTICHAMA À BASE DE AMINO-ESTERES: 1% 100ML EM 10L DE ÁGUA POTÁVEL".								
5	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQSP 2KG ABC - EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 2 KG VALIDADE 5 ANOS, PRODUTO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA.	UND	337926	38	3	30	71	R\$ 119,25	R\$ 8.466,75
6	EXTINTOR PQS 4KG ABC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ ABC - 4 KG; TEMPO DE DESCARGA: 9 A 12 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808: NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°C ALTURA: 439 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 6,6 KG;	UND	456385	26	3	8	37	R\$ 181,50	R\$ 6.715,50

	CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20B: C".								
7	EXTINTOR PQS 6KG BC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ BC - 6 KG; TEMPO DE DESCARGA: 13 A 20 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808: NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°C ALTURA: 536 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 8,8 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B: C".	UND	399427	47	3	15	65	R\$ 198,10	R\$ 12.876,50
8	EXTINTOR PQS 8KG ABC - "EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUIMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	UND	427902	47	3	8	58	R\$ 255,15	R\$ 14.798,70

	DESTINADO AO COMBATE DE PRINCIPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF. /CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON."								
9	EXTINTOR PQS 12 ABC - "EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ ABC"", PRESSURIZADO, R PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	UND	476675	45	3	6	54	R\$ 311,92	R\$ 16.843,68

	CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:40-B:C; TEMPO DE DESCARGA: 17 A 22 SEGUNDOS; PESO BRUTO: 15,985 KG ALTURA: 680 MM (SEM MANGUEIRA); LARGURA: 56CM".								
10	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P4/P6 EM AÇO INOX POLIDO - SUPORTE PARA EXTINTOR EM AÇO INOX MODELO BATOM GRANDE PARA EXTINTORES PQS (PÓ QUÍMICO) 6KG. É INDICADO PARA EXTINTORES PQS DE 04KG E 06 KG OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX, SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPINGS CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE ESTE SUPORTE É	UND	40215	30	4	23	57	R\$ 242,53	R\$ 13.824,21

	UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM MEDINDO: ALTURA 49 CM DIÂMETRO DE 17 CM ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº 21/2019.								
11	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P8/P12/AP/CO2 EM AÇO INOX POLIDO - OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX, SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPING CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE ESTE SUPORTE É	UND	40215	26	4	10	40	R\$ 230,34	R\$ 9.213,60

	UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM MEDINDO: ALTURA 49 CM DIÂMETRO DE 17 CM ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº 21/2019.								
12	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P4/P6 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 16,5 CM.	UND	40215	30	4	10	44	R\$ 36,67	R\$ 1.613,48
13	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P8/P12/AP/CO2 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO OU OUTRA COR E TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	UND	40215	40	4	10	54	R\$ 35,76	R\$ 1.931,04

	SUPORE DE CHÃO PARA EXTINTORES P8, P12, AP E CO2. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 20 CM.								
14	HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA SUPORTE DE EXTINTOR - SUPORTE TRIPÉ SOLO PARA EXTINTOR COM HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA MODELOS P4/P6/P8/P12AP/CO2.	UND	40215	51	4	10	65	R\$ 69,07	R\$ 4.489,55
15	TAPETE DE SINALIZAÇÃO DE SOLO 1M X 1M PARA EXTINTOR - 100% DE POLICLORETO DE VINILA - TAMANHO 100 X 100CM.	UND	150854	64	4	40	108	R\$ 235,33	R\$ 25.415,64
16	CAVADEIRA ARTICULADA - "PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FABRICADA EM AÇO CARBONO; CABO DE 145 CM; CAMADA PROTETORA COM VERNIZ INCOLOR".	UND	150415	64	2	8	74	R\$ 67,01	R\$ 4.958,74
17	PÁ QUADRADA - "COMPRIMENTO DO CABO:120CM; ALTURA DA PÁ: 29 CM; LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5 CM".	UND	249585	64	2	8	74	R\$ 57,75	R\$ 4.273,50
18	PÁ DE BICO - "COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM; TAMANHO DO CABO: 120 CM; LARGURA	UND	441192	64	2	8	74	R\$ 43,00	R\$ 3.182,00

	DA PÁ COM BICO: 27 CM".								
19	ENXADA - "MATERIAL AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 150CM."	UND	317027	64	2	8	74	R\$ 51,16	R\$ 3.785,84
20	KIT MITIGAÇÃO	UND	150471	37	2	5	44	R\$ 396,71	R\$ 17.455,24
21	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 4 KG.	UND	3662	41	10	15	66	R\$ 37,81	R\$ 2.495,46
22	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 06 KG (GÁS CARBONO).	UND	3662	37	14	15	66	R\$ 72,19	R\$ 4.764,54
23	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE	UND	3662	40	40	12	92	R\$ 100,78	R\$ 9.271,76

	FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 12 KG								
24	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10L.	UND	3662	34	33	30	97	R\$ 67,93	R\$ 6.589,21
25	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 06 KG.	UND	3662	28	10	17	55	R\$ 64,99	R\$ 3.574,45
26	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO	UND	3662	1	2	10	13	R\$ 56,75	R\$ 737,75

	BC 08KG.								
27	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 04 KG (GÁS CARBONO).	UND	3662	1	2	15	18	R\$ 69,68	R\$ 1.254,24
28	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 10KG (GÁS CARBONO).	UND	3662	1	0	10	11	R\$ 111,33	R\$ 1.224,63
29	BATEDOR/ABAFADOR FOGO - COMBATE INCÊNDIO; MATERIAL; BORRACHA/MADEIRA; COMPRIMENTO: 40CM; LARGURA: 30CM; ESPESSURA 3MM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M; DIÂMETRO DO CABO: 20MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS	UND	52817	1	2	5	8	R\$ 98,05	R\$ 784,40

	INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO.								
30	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL: RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO, TAMANHO:ÚNICO, TAMANHO CANO: CURTO	PAR	421064	11	2	10	23	R\$ 14,42	R\$ 331,66
31	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 02KG.	UND	3662	1	4	10	15	R\$ 35,10	R\$ 526,50
32	MACHADO ARROMBADOR TIPO BOMBEIRO: FERRAMENTA FORJADA EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM SOLDAS. ESTRUTURA EM AÇO SAE 1050. TEMPERADA E REVENIDA, PROCESSOS ESTES QUE ELIMINAM A APARIÇÃO DE TRINCAS E IMPERFEIÇÕES NA LÂMINA (PARTÍCULAS DE AR NA ESTRUTURA DO AÇO). DUREZA DE 48 - 52 HRC. FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO COM CUNHA DE	UND	8150	7	2	10	19	R\$ 368,86	R\$ 7.008,34

	MADEIRA E RESINA ESPECIAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. PRODUZIDOS EM NOVO DESIGN, GARANTINDO CORTE PRECISO E MELHOR PENETRAÇÃO. FORMATO ANATÔMICO DO CABO, PARA MELHOR AJUSTE A MÃO DO USUÁRIO. CABO DE MADEIRA ESPECIAL E ENVERNIZADO COM 90 CM DE COMPRIMENTO.								
33	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 4 KG.	UND	3662	1	9	15	25	R\$ 54,83	R\$ 1.370,75
TOTAL									R\$ 265.242,59

1.2 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	B Adm Gu JP		H Gu JP		1º Gpt E	
			Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
1	EXTINTOR CO2 4 KG BC - CARGA DE 4 KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B:C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 4 KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".	UND	1	36	1	3	1	8
2	EXTINTOR CO2 6 KG BC - "CARGA DE 6KG DE GÁS CARBÔNICO (CO ²), CAPAZ DE COMBATER FOGOS DAS CLASSES B E C; AGENTE EXTINTOR: GÁS CARBÔNICO (CO ²); CAPACIDADE EXTINTORA: 5-B:C; CLASSE DE FOGO: BC; CARGA NOMINAL: 6KG; NORMA TÉCNICA: NBR 15808".	UND	1	32	1	3	1	10
3	EXTINTOR PQS 2KG ABC - EXTINTOR DE INCÊNDIO, PÓ QUÍMICO A BASE DE FOSFATO MONOATÔMICO - ABC, PRESSURIZADO. NBR 15808. CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:10-B:C. ALTURA 405 MM. LARGURA 101,6 MM. COMPRIMENTO 101,6 MM.	UND	1	34	1	3	1	8
4	EXTINTOR ÁGUA 10 L A - "CAPACIDADE DA CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA: 10L; PESO COMPLETO DO EXTINTOR	UND	1	37	1	3	1	27

	COM CARGA: 14.800G + OU - 500G; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM + OU - 0,10MM; DIÂMETRO INTERNO: 176MM + OU - 2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 179MM + OU - 2MM; ALTURA NOMINAL: 650MM + OU - 10MM; ALTURA DO RECIPIENTE: 560MM + OU - 10MM; VOLUME HIDRÁULICO: 112.830ML; VARIAÇÃO DO VOLUME HIDRÁULICO: 150ML; PRESSÃO DE TRABALHO: 1 MPA; TEMPO DE DESCARGA APROXIMADO: 60S + OU - 10S; INDICADO PARA CLASSE DE FOGO: A; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A COMPRIMENTO DO TUBO SIFÃO: 532MM + OU - 3MM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA (COMPLETA): 560MM; ADITIVO ANTICORROSIVO ANTICHAMA À BASE DE AMINO-ESTERES: 1% 100ML EM 10L DE ÁGUA POTÁVEL".							
5	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQSP 2KG ABC - EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 2 KG VALIDADE 5 ANOS, PRODUTO DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA.	UND	1	38	1	3	1	30
6	EXTINTOR PQS 4KG ABC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ ABC - 4 KG; TEMPO DE DESCARGA: 9 A 12 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808: NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS	UND	1	26	1	3	1	8

	DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°C ALTURA: 439 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 6,6 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20B:C".							
7	EXTINTOR PQS 6KG BC - "AGENTE EXTINTOR: PÓ BC - 6 KG; TEMPO DE DESCARGA: 13 A 20 S. GÁS EXPELENTE E PRESSÃO DE TRABALHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808: NITROGÊNIO N2 - PRESSÃO DE TRABALHO 1,4 MPA À 20°C; SUPORTE: UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10°C +50°C ALTURA: 536 MM - DIÂMETRO: 137 MM; PESO TOTAL: 8,8 KG; CAPACIDADE EXTINTORA: 20-B:C".	UND	1	47	1	3	1	15
8	EXTINTOR PQS 8KG ABC - "EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM	UND	1	47	1	3	1	8

	PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF. /CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON."							
9	EXTINTOR PQS 12 ABC - "EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ""PÓ ABC"", PRESSURIZADO, R PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:40-B:C; TEMPO DE DESCARGA: 17 A 22 SEGUNDOS; PESO BRUTO: 15,985 KG ALTURA: 680 MM (SEM MANGUEIRA); LARGURA: 56CM".	UND	1	45	1	3	1	6
10	SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P4/P6 EM AÇO INOX POLIDO - SUPORTE PARA EXTINTOR EM AÇO INOX MODELO BATOM GRANDE PARA EXTINTORES PQS (PÓ QUÍMICO) 6KG. É INDICADO PARA EXTINTORES PQS DE 04KG E 06 KG OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX, SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE	UND	1	30	1	4	1	23

	<p>ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPINGS CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE 0,6 MM MEDINDO: ALTURA 49 CM DIÂMETRO DE 17 CM ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº 21/2019.</p>							
11	<p>SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR P8/P12/AP/CO2 EM AÇO INOX POLIDO - OS SUPORTES PARA EXTINTOR DE PISO MODELO BATOM EM AÇO INOX, SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA PROTEÇÃO DO EXTINTOR, PERMITINDO QUE ELE ESTEJA EM UMA POSIÇÃO DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO, VISIBILIDADE E ACESSO. INDICADO PARA ÁREAS COMUNS DE EDIFÍCIOS, HOSPITAIS E SHOPPINGS CENTERS. POR SUA APARÊNCIA ELEGANTE ESTE SUPORTE É UTILIZADO TAMBÉM COMO ELEMENTO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. OS MODELOS BATOM SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 430 COM A ESPESSURA DE</p>	UND	1	26	1	4	1	10

	0,6 MM MEDINDO: ALTURA 49 CM DIÂMETRO DE 17 CM ALTURA DO PISO ACABADO ENTRE 0,10 M A 0,20 M, CONFORME RECOMENDADO NA IT Nº 21/2019.							
12	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P4/P6 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 16,5 CM.	UND	1	30	1	4	1	10
13	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P8/P12/AP/CO2 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO OU OUTRA COR E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTORES P8, P12, AP E CO2. ALTURA 43,5 CM. DIÂMETRO 20 CM.	UND	1	40	1	4	1	10
14	HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA SUPORTE DE EXTINTOR - SUPORTE TRIPÉ SOLO PARA EXTINTOR COM HASTE DE SINALIZAÇÃO PARA MODELOS P4/P6/P8/P12AP/CO2.	UND	1	51	1	4	1	10
15	TAPETE DE SINALIZAÇÃO DE SOLO 1M X 1M PARA EXTINTOR - 100% DE POLICLORETO DE VINILA - TAMANHO 100X100CM.	UND	1	64	1	4	1	40
16	CAVADEIRA ARTICULADA - "PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FABRICADA EM AÇO CARBONO; CABO DE 145 CM;	UND	1	64	1	2	1	8

	CAMADA PROTETORA COM VERNIZ INCOLOR".							
17	PÁ QUADRADA - "COMPRIMENTO DO CABO:120CM; ALTURA DA PÁ: 29 CM; LARGURA DA PONTA DA PÁ: 24,5 CM".	UND	1	64	1	2	1	8
18	PÁ DE BICO - "COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM; TAMANHO DO CABO: 120 CM; LARGURA DA PÁ COM BICO: 27 CM".	UND	1	64	1	2	1	8
19	ENXADA - "MATERIAL AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 150CM."	UND	1	64	1	2	1	8
20	KIT MITIGAÇÃO	UND	1	37	1	2	1	5
21	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 4 KG.	UND	1	41	1	10	1	15
22	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 06 KG (GÁS CARBONO).	UND	1	37	1	14	1	15
23	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS,	UND	1	40	1	40	1	12

	INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 12 KG							
24	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10L.	UND	1	34	1	33	1	30
25	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC DE 06 KG.	UND	1	28	1	10	1	17
26	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 08KG.	UND	1	1	1	2	1	10
27	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS,	UND	1	1	1	2	1	15

	INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 04 KG (GÁS CARBONO).							
28	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 10KG (GÁS CARBONO).	UND	1	1	0	0	1	10
29	BATEDOR/ABAFADOR FOGO – COMBATE INCÊNDIO; MATERIAL; BORRACHA/MADEIRA; COMPRIMENTO: 40CM; LARGURA: 30CM; ESPESSURA 3MM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50M; DIÂMETRO DO CABO: 20MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO.	UND	1	1	1	2	1	5
30	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL:RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO:SEM FORRO, TAMANHO:ÚNICO, TAMANHO CANO:CURTO	PAR	1	11	1	2	1	10
31	RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS	UND	1	1	1	4	1	10

	HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 02KG.							
32	<p>MACHADO ARROMBADOR TIPO BOMBEIRO: FERRAMENTA FORJADA EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM SOLDAS. ESTRUTURA EM AÇO SAE 1050. TEMPERADA E REVENIDA, PROCESSOS ESTES QUE ELIMINAM A APARIÇÃO DE TRINCAS E IMPERFEIÇÕES NA LÂMINA (PARTÍCULAS DE AR NA ESTRUTURA DO AÇO). DUREZA DE 48 - 52 HRC. FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO COM CUNHA DE MADEIRA E RESINA ESPECIAL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. PRODUZIDOS EM NOVO DESIGN, GARANTINDO CORTE PRECISO E MELHOR PENETRAÇÃO. FORMATO ANATÔMICO DO CABO, PARA MELHOR AJUSTE A MÃO DO USUÁRIO. CABO DE MADEIRA ESPECIAL E ENVERNIZADO COM 90 CM DE COMPRIMENTO.</p>	UND	1	7	1	2	1	10
33	<p>RECARGA, MANUTENÇÃO, TROCA DE PEÇAS: O RING, MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS, SIFÕES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TUDO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC DE 4 KG.</p>	UND	1	1	1	9	1	15

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal

4.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.4. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama,

nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente. 271 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA

h) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

i) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.4.1 Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)
- Praça Olavo Bilac, S/N - Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 - e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas feiras das 08:00 às 11:30 horas.

5.4.2 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 - Bairro Cruz das Armas - João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 - e-mail: salc15bimtz@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.4.3 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) - Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Aeroporto - Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 - e-mail: salc16rcmec@hotmail.com; As

entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.4.4 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.4.5 Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas feiras das 07:30 às 11:00 horas

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,

quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples

ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos

cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 265.242,59** (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

APÊNDICES:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

APÊNDICE A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Quartel em João Pessoa, PB, 14 de março de 2024.

OSMANDO DE OLIVEIRA SILVA – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ALMIR ANTONIO RENGEL – S Ten
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO

1. Aprovo este Termo de Referência, referente ao Pregão nº **90012/2024**, para aquisição de **MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES, INCLUINDO EXTINTORES PARA VIATURAS**, conforme NUP nº 64240.006935/2023-54, tendo em vista que o mesmo atende ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133, de 2021.
2. A Equipe de Planejamento da Contratação e a SALC adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Coronel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JPI